



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 579 de 06 de dezembro de 1.993.

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1994"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI APROVA:

Art. 1º - A receita do Município para o exercício financeiro de 1994, é estimada em CR\$991.000.000,00 (Novecentos e noventa e um milhões de cruzeiros reais), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das rendas, transferências, na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES 860.240.000,00

Receita tributária	4.880.000,00
Receita Patrimonial	5.450.000,00
Receita Industrial	100.000,00
Receitas de Serviços	10.300.000,00
Transferências correntes	838.950.000,00
Outras receitas correntes	560.000,00

RECEITAS DE CAPITAL 130.760.000,00

Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de bens	550.000,00
Transferências de Capital	130.100.000,00
Outras receitas de capital	10.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA 991.000.000,00

Art. 2º - A despesa do Município para o exercício financeiro de 1994, fica igualmente fixada em CR\$..... 991.000.000,00 (novecentos e noventa e um milhões de cruzeiros reais), e será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes unidades orçamentárias, funções, categorias econômicas e desdobramentos por elementos:

ÓRGÃOS : UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL 51.000.000,00

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara

51.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

<u>PREFEITURA MUNICIPAL</u>	940.000.000,00
2.1 - Gabinete do Prefeito	61.200.000,00
2.2 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças	110.860.000,00
2.3 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	318.160.000,00
2.4 - Secretaria Munic. de Saúde a Assistência Social	208.730.000,00
2.5 - Secretaria Municipal de Operações	241.050.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	991.000.000,00

FUNÇÕES:

01 - Legislativa	51.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	176.560.000,00
04 - Agricultura	46.970.000,00
08 - Educação e Cultura	318.160.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	114.200.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	800.000,00
13 - Saúde e saneamento	120.150.000,00
15 - Assistência e Previdência	65.810.000,00
16 - Transporte	97.350.000,00

CATEGORIAS ECONÔMICAS ELEMENTOS:

3000 Despesas Correntes	697.250.000,00
3100 Despesas de Custeio	625.140.000,00
3110 Pessoal	497.400.000,00
3120 Material de Consumo	40.600.000,00
3130 Serviços de Ter. Encargos	86.890.000,00
3190 Diversas Despesas de Custeio	250.000,00
3200 Transferências Correntes	72.110.000,00
3220 Transf. Intergovernamentais	18.000.000,00
3230 Transf. a Instituições Privadas	24.650.000,00
3250 Transf. a Pessoas	19.300.000,00
3260 Encargos da Dívida Externa	250.000,00
3280 Contribuição ao PASEP	9.910.000,00
4000 Despesas de Capital	293.750.000,00
4100 Investimentos	232.050.000,00
4110 Obras e Instalações	163.100.000,00
4120 Equip. Material Permanente	68.800.000,00
4190 Diversos Investimentos	150.000,00
4300 Transferências de Capital	61.700.000,00
4320 Transf. Intergovernamentais	34.500.000,00
4330 Transf. Instit. Privadas	14.100.000,00
4350 Amortização Dív. Contratada	13.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica o Executivo Autorizado a:

A - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada;


B - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento da despesa nos termos do Artigo 7º, I, da Lei Federal 4320/64 e Lei Orgânica;

C - Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, utilizar do "Superavit financeiro" e o excesso de arrecadação, como recursos a abertura de créditos adicionais, de acordo com o artigo 43, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1.994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 1.993.



Maria Amelia Teixeira Paulsen
Prefeita Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCICIO

LEI ORCAMENTARIA

MUNICIPIO DE MINDURI.

DE
1994

LEI N° 579/93

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1994.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINDURI,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL, APROVA, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. PRIMEIRO - A RECEITA DO MUNICIPIO PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 1994, E' ESTIMADA EM CR\$ 991.000.000,00 - (NOVECENTOS E NOVENTA E UM MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), E SERA REALIZADA MEDIANTE A ARRECADACAO DOS TRIBUTOS, DAS RENDAS, TRANSFERENCIAS, NA LEGISLACAO EM VIGOR CONFORME O SEGUINTE DESDOBRAMENTO :

RECEITAS CORRENTES		860.240.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	4.880.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	5.450.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	100.000,00	
RECEITAS DE SERVICOS	10.300.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	838.950.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	560.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		130.760.000,00
OPERACAO DE CREDITO	100.000,00	
ALIENACAO DE BENS	550.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	130.100.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		991.000.000,00

ARTIGO SEGUNDO - A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1994, FICA IGUALMENTE FIXADA EM CR\$ 991.000.000,00 - (NOVECENTOS E NOVENTA E UM MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), E SERA REALIZADA DE ACORDO COM A DISCRIMINACAO CONSTANTE DOS QUADROS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA LEI, MEDIANTE AS SEGUINTE UNIDADES ORCAMENTARIAS, FUNCOES, CATEGORIAS ECONOMICAS E DESDOBRAMENTOS POR ELEMENTOS:

ORGAOS - UNIDADES ORCAMENTARIAS :

1- CAMARA MUNICIPAL		51.000.000,00
1.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	51.000.000,00	
2- PREFEITURA MUNICIPAL		940.000.000,00
2.1 - GABINETE DO PREFEITO	61.200.000,00	
2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS	110.860.000,00	
2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA	318.160.000,00	
2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ASSIST.SOCIAL	208.730.000,00	
2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERACOES	241.050.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		991.000.000,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCICIO

LEI ORCAMENTARIA

MUNICIPIO DE MINDURI,

DE
1994

FUNCOES :

01 - LEGISLATIVA	51.000.000,00	11 - INDUST.COMERCIO E SERVICOS	800.000,00
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	176.560.000,00	13 - SAUDE E SANEAMENTO	120.150.000,00
04 - AGRICULTURA	46.970.000,00	15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	65.810.000,00
08 - EDUCACAO E CULTURA	318.160.000,00	16 - TRANSPORTE	97.350.000,00
10 - HABITACAO E URBANISMO	114.200.000,00		

CATEGORIAS ECONOMICAS - ELEMENTOS :

3000 DESPESAS CORRENTES	697.250.000,00	4000 DESPESAS DE CAPITAL	293.750.000,00
3100 DESPESAS DE CUSTEIO	625.140.000,00	4100 INVESTIMENTOS	232.050.000,00
3110 PESSOAL	497.800.000,00	4110 OBRAS E INSTALACOES	163.100.000,00
3120 MATERIAL DE CONSUMO	40.600.000,00	4120 EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	68.800.000,00
3130 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	86.890.000,00	4190 DIVERSOS INVESTIMENTOS	150.000,00
3190 DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	250.000.000,00	4300 TRANSF. DE CAPITAL	61.700.000,00
3200 TRANSF. CORRENTES	72.110.000,00	4320 TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	34.500.000,00
3220 TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	18.000.000,00	4330 TRANSF. A INST.PRIVADAS	14.100.000,00
3230 TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS	24.650.000,00	4350 AMORTIZACAO DIVIDA INTERNA	13.100.000,00
3250 TRANSF. A PESSOAS	19.300.000,00		
3260 ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	250.000,00		
3280 CONTRIBUICOES AO PASEP	9.910.000,00		

ARTIGO TERCEIRO - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ;

A - REALIZAR OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ATÉ O LIMITE DE 25%-(VINTE E CINCO POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA;


B - ABRIR CREDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 60%-(SESSENTA POR CENTO) DO ORCAMENTO DA DESPESA NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, I, DA LEI FEDERAL 4320/64 E LEI ORGANICA;

C - ANULAR PARCIAL OU TOTALMENTE DOTACOES DO PRESENTE ORCAMENTO, UTILIZAR DO " SUPERAVIT FINANCEIRO" E O EXCESSO DE ARRECADACAO, COMO RECURSOS A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS, DE ACORDO COM ARTIGO 43, PARAGRAFO PRIMEIRO DA LEI FEDERAL N° 4320/64.

ARTIGO QUARTO - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR A PARTIR DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE 1994.

ARTIGO QUINTO - REVOKAM-SE AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

MUNICIPIO DE MINDURI, 06 DE DEZEMBRO DE 1993.


MARIA ANELIA TEIXEIRA PAULSEN
PREFEITA MUNICIPAL